

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

- ERRATA 001, DA PORTARIA № 026/2024
- ERRATA 002, DA PORTARIA Nº 027/2024
- ERRATA 003, DA PORTARIA № 028/2024
- ERRATA 004, DA PORTARIA Nº 029/2024
- ERRATA 005, DA PORTARIA Nº 030/2024
- PORTARIA № 034 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE TESOURARIA DO IMUP/SR - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO, E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

○ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 018-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

 $\circ~$ EXTRATO DE CONTRATO Nº 128 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 001, DA PORTARIA Nº 026/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 026 de 30 de agosto de 2024, publicada na Edição nº 1655/2024, de 30 de AGOSTO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/08/2024"

LEIA-SE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREM

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024"

Serra do Ramalho - BA, 02 de setembro de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP

Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 026 de 30 de AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª "ANA CLAUDIA DE CARVALHO COSTA BARBOSA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024, a servidora Sr.ª Ana Claudia de Carvalho Costa Barbosa, portadora da cédula de identidade n.º 0856156760, inscrito no CPF sob o n. º990.411.465-04, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 — pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº 2024.04.21863P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25
Proventos Apurados	R\$ 4.959,37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 002, DA PORTARIA Nº 027/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 027 de 30 de agosto de 2024, publicada na Edição nº 1655/2024, de 30 de AGOSTO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/08/2024"

LEIA-SE:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024"

Serra do Ramalho - BA, 02 de setembro de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP

Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 027 de 30 de AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª "MARIA APARECIDA TEIXEIRA ARRUDA COSTA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024, a servidora Sr.ª Maria Aparecida Teixeira Arruda Costa, portadora da cédula de identidade n.º 0565727605, inscrito no CPF sob o n.º 635211305-25, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 — pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº 2024.04.21862P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 613,26
Proventos Apurados	R\$ 4.879,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 003, DA PORTARIA Nº 028/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 028 de 30 de agosto de 2024, publicada na Edição nº 1655/2024, de 30 de AGOSTO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/08/2024"

LEIA-SE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PRE

"Conceder o beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024"

Serra do Ramalho – BA, 02 de setembro de 2024.

DE SERRA DO RAMALHO

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP

Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 028 de 30 de AGOSTO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª "VANUSA ROSA DE SATELIS FERNANDES".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024, a servidora Sr.ª Vanusa Rosa de Satelis Fernandes, portadora da cédula de identidade n.º º0728253321, inscrito no CPF sob o n. º737.480.055-04, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 — pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº 2024.04.21864P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25
Proventos Apurados	R\$ 4.959,37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 004, DA PORTARIA Nº 029/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 029 de 30 de agosto de 2024, publicada na Edição nº 1655/2024, de 30 de AGOSTO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/08/2024"

LEIA-SE:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024"

Serra do Ramalho – BA, 02 de setembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 029 DE 030 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora "Ivaneide Moreira de Araújo".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/09/2024, ao servidor Srª. **Ivaneide Moreira de Araújo**, portadora da cédula de identidade n.°22505273-34, inscrito no CPF sob o nº 933.680.465-00, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora IVANEIDE MOREIRA DE ARAÚJO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 517/2022;

b) o beneficio será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos beneficios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar nº 517/2022.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.553,20
Proporcionalidade valor médio apurado (246.667,95/171)1.442,50	R\$ 1.442,50
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.442,50*60% = 865,50	R\$ 865,50
Complemento Constitucional	R\$ 546,50
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPRegistre-se, publique-se, cumpra-se. ERRA DO RAMALHO

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA **DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 005, DA PORTARIA Nº 030/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 030 de 30 de agosto de 2024, publicada na Edição nº 1655/2024, de 30 de AGOSTO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/08/2024"

LEIA-SE:

"Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/09/2024"

Serra do Ramalho - BA, 02 de setembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDE NCIA DE SERRA DO RAMALHO Darlei da Silva Gonçalves

> Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024

(77) 3620-1631



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 030 DE 030 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor "ANTONIO DOS REIS PEREIRA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir do dia 01/09/2024, ao servidor Srº. Antonio dos Reis Pereira, portadora da cédula de identidade n.º23342236-62, inscrito no CPF sob o nº 052697998-47, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/202 c/c os Artigos 10, II e 26 da EC nº. 103/2019, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

a) o valor do beneficio corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme artigos 12, §§ 3º e 5º e 13, da Lei Complementar n.º 517/2022 (23 anos de contribuição = 66%);

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.694,40
Proporcionalidade valor médio apurado (408.270,65/276)1.479,24	R\$ 1.479,24
Majoração (Art.201, §2° da CF) 1.479,24*(60%+8%) = 1005,8832	R\$ 1.005,88
Complemento Constitucional	R\$ 406,12
Proventos Apurados	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 de AGOSTO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 034 DE 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente de Tesouraria do IMUP/SR - Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, e da outras previdências.

O DIRETOR PRESIDENTE do IMUP— Instituto Municipal de previdência, Autarquia Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais fundamentadas pela Lei Municipal nº 572/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeado, para o exercício do cargo de **GERENTE DE TESOURARIA do I**nstituto Municipal de Previdência, o senhor **DANIEL ANTÔNIO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Serra do Ramalho – Ba em 02 de setembro de 2024.

NSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SERRA DO RAMALHO

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP-SR Dec. 049/2024

1



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 55.192.037/0001-50, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Agosto de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Contrato nº 128/2024 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Mecanização Agrícola do tipo Grades Aradoras para a Secretaria de Agricultura do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 92.264.472/0001-70 – Valor global: R\$ 99.080,00 (noventa e nove mil e oitenta reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-12-1026-2061-13-2075-449052-339039 – Data da assinatura 01/08/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8AEA-2D88-EFC5-B415-8586 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AEA-2D88-EFC5-B415-8586



Hash do Documento

5ceb72e6b9ffe6b1d1e1a490ecf32657bcc653d4db9f3e72e94f0fc6eb655ccd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2024 10:27 UTC-03:00